

**ANO III - EDIÇÃO Nº 461 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO:** Palmas, Sexta-Feira, 16 de fevereiro de 2018

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 061/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA para responder cumulativamente pela 7ª e 27ª Promotorias de Justiça da Capital, no período de 30 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 091/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER lotação ao servidor SANI JAIR DO AMARAL GARAY NAIMAYER, Analista em Tecnologia da Informação, Matrícula nº 80448-3, no Departamento de Tecnologia da Informação – Área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de fevereiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1531.00000084/2018-37  
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior relativa à indenização de férias.  
INTERESSADO: PEDRO AMILTO AGUIAR CRUZ

**DESPACHO Nº 066/2018** – Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea “i”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, observado o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64; em consonância com o Parecer nº 032/2018, de 15 de fevereiro de 2018, fls. 10/13, Mem/DRH/Nº 034/2018, de 09 de fevereiro de 2018, fls. 02, e MEM/DG/MP nº 051/2018, de 15 de fevereiro de 2018, fls. 14, e demais documentos carreados nos Autos epigrafados, RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor total de R\$ 60.555,08 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), correspondente aos cálculos apurados, conforme apontados na Planilha acostada nos autos em epígrafe, às fls. 03, relativa ao pagamento indenizatório de férias vencidas não usufruídas, dos períodos aquisitivos de 2011/2012, 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017, face à aposentadoria do servidor PEDRO AMILTO AGUIAR CRUZ, Matrícula nº 18073, Técnico Ministerial/Assistência Administrativa, Classe EC, Padrão 16, aposentado nos termos do Ato nº 010/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 454, de 05 de fevereiro de 2018, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na rubrica correspondente às despesas de exercícios anteriores, motivo que AUTORIZO o pagamento total da despesa apontada em favor do servidor em referência.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

### DIRETORIA-GERAL

#### ATO CHGAB/DG Nº 003/2018

Homologa o resultado da Progressão Funcional Horizontal de servidor(es) efetivo(s) do Ministério Público do Estado do Tocantins aprovado(s) no Estágio Probatório.

O CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Promotora Assessora do PGJ

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA**  
Chefe de Gabinete

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

### Ouidoria do Ministério Público

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Ouidora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO  
Telefone: (63) 3216-7600

TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 033, de 3 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

#### RESOLVEM:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional de servidor(es) efetivo(s) do Ministério Público do Estado do Tocantins nominado(s) em anexo, aprovado(s) no Estágio Probatório, progredido(s) horizontalmente para o padrão subsequente da classe, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 09 de fevereiro de 2018.

Francisco Rodrigues de Souza Filho  
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete  
P.G.J

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J.

### ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 003/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 RESULTADO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

MAT.	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	ESTABILIZAÇÃO	CLASSE ANT.	CLASSE PADRÃO ATUAL
127614	Kethley Rodrigues dos Santos	Técnico Ministerial	12/01/2015	12/01/2018	EA1	EA2
124414	Jan Tarik Martins Nazorek	Técnico Ministerial Especializado	15/05/2014	09/02/2018	FA1	FA2

#### PORTARIA DG Nº 038/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 01ª Promotoria de Justiça de Dianópolis, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010198433201853, em 14 de fevereiro de 2018, da lavra do Dr. Luiz Francisco de Oliveira, Promotor de Justiça.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Janete de Souza Santos Intigar, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 21/02/2018 a 22/03/2018, assegurando o direito de usufruto desses 30 (trinta) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 15 de fevereiro de 2018.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 039/2018**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Tânia de Fátima Rocha Vasconcelos, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 15/02/2018 a 06/03/2018, assegurando o direito de usufruto desses 20 (vinte) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2018.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

AUTOS Nº: 0086/2018  
PARECER Nº: 028/2018  
ASSUNTO: Flexibilização da jornada diária de trabalho  
INTERESSADO: Igor Pablo Pereira Sampaio

**DECISÃO Nº. 013/2018**

À vista do que consta no Requerimento do servidor (fls. 02/04), com a devida ciência e anuência da chefia imediata (fl. 02), onde restou plenamente demonstrado o atendimento às exigências do Ato/PGJ nº 007/2018, considerando ainda a ponderação apontada no Parecer nº 028/2018, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 08 de fevereiro de 2018 (fls. 07/10), em conformidade com os dispostos do artigo 2º c/c §1º, do art. 3º, ambos do citado Ato, e por força do artigo 2º, inciso I, alínea “b”, c/c artigo 2º, parágrafo único, do Ato/PGJ nº 033, de 04 de abril de 2017, DEFERIMOS o pedido formulado pelo servidor IGOR PABLO PEREIRA SAMPAIO, Matrícula nº 90108, ocupante do cargo de Auxiliar Ministerial Especializado- Auxílio Administrativo, lotado atualmente na 5ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, concedendo-lhe a flexibilização da sua carga horária de trabalho a ser realizada conforme tabela anexada à fl. 09.

Notifique-se o servidor requerente e sua chefia imediata desta Decisão.

Publique-seno D.O.M.P.E. Arquive-se temporariamente os autos no Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. Cumpra-se.

Palmas, 08 de fevereiro de 2018.

Francisco Rodrigues de Souza Filho  
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete  
P.G.J

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO CSMP Nº 001/2018**

Aprova o Curso de Preparação para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá providências correlatas.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista deliberação efetivada na sua 187ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de fevereiro de 2018, e

CONSIDERANDO os artigos 34, inciso VII e XVIII, 85 da Lei Complementar nº 51/2008, que atribui ao Conselho Superior do Ministério Público, decisão sobre o vitaliciamento de membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 83, parágrafo único, da Lei Complementar nº 51/2008, que define a competência dos Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CESAF, para ministrar o Curso de Preparação para o Ingresso na Carreira do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Curso de Preparação para o Ingresso na Carreira do Ministério Público, deve pautar-se, pedagogicamente, no funcionamento e estrutura da Instituição, na realidade prática da atuação ministerial, nos deveres funcionais e éticos, voltados à resolução dos conflitos e à satisfação das demandas da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar e regulamentar o Curso de Preparação para o Ingresso na Carreira do Ministério Público,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o Curso de Preparação para o Ingresso na Carreira do Ministério Público, com carga horária de 167 (cento e sessenta e sete) horas, nos termos do Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de fevereiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CSMP Nº 001/2018****CURSO DE PREPARAÇÃO PARA A CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Apresentação**

O Curso de Preparação à Carreira no Ministério Público do Estado do Tocantins aborda a estrutura funcional, a realidade prática da atuação ministerial nos princípios institucionais de atuação, voltados à resolução dos conflitos e à satisfação das demandas da sociedade. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CESAF), é o órgão responsável pelo curso, organizado em três momentos pedagógicos distribuídos em atividades teóricas, práticas e residência técnica. A carga horária mínima do curso é de 167 (cento e sessenta e sete) horas constando de palestras, atuação em peças processuais sob acompanhamento tutorial, participação em audiência de instrução e julgamento e de custódia, sessões do tribunal do júri e visitas técnicas às entidades do sistema socioeducativo e prisional em Palmas e/ou de cidades circunvizinhas da comarca da Capital.

**1. Marcos Legais**

- Lei Complementar Estadual nº 51, de 02.01.2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins).
- Resolução nº 05/2014/CPJ. (Regimento Interno do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF).

**2. Carga horária**

- 167 (cento e sessenta e sete) horas, desenvolvidas em no máximo 30 (trinta) dias.

**3. Objetivos**

- Proporcionar as bases iniciais do processo de formação continuada à carreira de Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado do Tocantins;
- Desenvolver as habilidades práticas que permitam a conjugação eficaz e o domínio das teorias e técnicas necessárias ao exercício funcional do Ministério Público.
- Capacitar os Promotores de Justiça ingressantes nas dimensões normativas, informacionais, comunicacionais e gerenciais do Ministério Público do Estado do Tocantins, frente às demandas da realidade onde a Instituição está inserida;
- Incentivar a atuação dos Promotores de Justiça Substitutos junto ao Ministério Público do Estado do Tocantins, para além da promoção do atendimento às necessidades inerentes às comunidades e regiões de atuação e na proposição de ações em prol do desenvolvimento regional,

transformação social e de construção da cidadania;

- Apresentar estratégias e dinâmicas para produção, gestão e divulgação das ações institucionais do Ministério Público.

**4. Metodologia**

O curso está organizado em aulas, palestras e eventos presenciais e, quando necessário, na modalidade a distância, mediados por tecnologias digitais disponíveis no Cesaf/MPTO. Também é constituinte da estrutura curricular a residência técnica, isto é, visitas técnicas aos estabelecimentos de internação e ressocialização de adolescentes infratores e do sistema prisional em Palmas e entorno; oficinas de capacitação para utilização dos sistemas eletrônicos digitais do MPTO e Tribunal de Justiça; análise de peças processuais acompanhadas por Promotores de Justiça com experiência específica de atuação e oficinas de capacitação a partir de estudos de caso.

A distribuição da carga horária e conteúdos do curso estão subdivididos em 4 (quatro) etapas especificadas a seguir:

Etapa	Eixo de Conteúdos	C/h
1ª	Palestras sobre missão, valores, princípios deontológicos, estruturação e funcionamento do MPTO	55
2ª	Oficinas de capacitação	52
3ª	Residência Técnica	20
4ª	Atuação em Processos Administrativos e Judiciais	40
Total		167

**5. Estrutura Curricular**

	C/h	Atividade
Aspectos Introdutórios da Gestão de Promotorias de Justiça	01	Palestra
Atuação em Tribunal de Júri	02	Palestra
Atuação Prática do Ministério Público: Abordagem Introdutória	04	Oficina
Atuação Prática do Ministério Público em Processo Civil	02	Oficina
Atuação Prática do Ministério Público em Processo Penal	07	Oficina
Atuação Prática do Ministério Público na Proteção Integral da Infância e Juventude – Atos Infracionais	05	Oficina
Atuação Prática do Ministério Público na Saúde	03	Oficina
Atuação em Processos Administrativos e Judiciais	40	Atuação
Atuação Prática na Tutela do Patrimônio	07	Oficina
Atuação Prática do Ministério Público no Processo de Crimes Dolosos contra a vida	07	Oficina
Atuação Prática em Procedimentos Extrajudiciais	06	Oficina
Cadeia Pública	04	Residência Técnica
Casa de Custódia e Prisão Provisória I	03	Residência Técnica
Casa de Custódia e Prisão Provisória II	01	Residência Técnica
Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) e Centro de Internação Provisória (CEIP)	04	Residência Técnica
Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos e Mulher - Caocid	02	Palestra
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Criminal - Caopac	02	Palestra
Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude - Caopij	02	Palestra
Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - Caoma	02	Palestra
Centro de Apoio Operacional do Consumidor - Caocon	02	Palestra

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Corregedoria Geral do MPTO I	03	Palestra
Corregedoria Geral do MPTO II	04	Oficina
Deontologia e Ministério Público do Estado do Tocantins	03	Palestra
Entidade de Acolhimento Raios de Sol	02	Residência Técnica
Estrutura e Funcionamento do MPTO I	03	Palestra
Estrutura e Funcionamento do MPTO II	04	Palestra
Estrutura e Funcionamento do MPTO III	01	Palestra
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO	02	Palestra
Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GECEP	01	Palestra
Lógica e Linguagem Jurídica	04	Palestra
Ministério Público e Imprensa	04	Palestra
Ministério Público do 2º Grau	02	Palestra
Negociação, Mediação e Conciliação	03	Palestra
Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional - NIS	02	Palestra
Ouvedoria do Ministério Público	01	Palestra
Programa de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas	02	Palestra
Sistemas de Tecnologia de Informação no MPE - TO	04	Palestra
Sistema de Processo Eletrônico	07	Oficina
Segurança Viária	03	Palestra
Unidade Prisional Feminina e Unidade do Regime Semiaberto Feminino	03	Residência Técnica
Unidade do Regime Semiaberto Masculina (URSA)	03	Residência Técnica

**COMPLEMENTAR**

Diversidade Sexual	02	Palestra
--------------------	----	----------

**EMENTÁRIO****ASPECTOS INTRODUTÓRIOS DA GESTÃO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CH: 01****Ementa**

- Contextualização geográfica e social da comarca e promotoria. Primeiros passos para gestão da promotoria. Conhecimento de servidores e colaboradores. Conhecimento do espaço físico, estrutural e material da promotoria. Levantamento documental. Visitas e contatos com demais representantes locais e regionais do poder judiciário, conselhos, abrigos e casas de passagem. Visita aos municípios que integram a comarca. Estudo de casos.

**ATUAÇÃO EM TRIBUNAL DO JÚRI CH: 02****Ementa**

- A participação do Promotor de Justiça no Plenário do Tribunal do Júri. Atributos. Estratégias e lógicas discursivas da atuação do Promotor de Justiça.

**Objetivo Geral**

- Desenvolver mecanismos comunicacionais discursivos e gestuais junto aos promotores iniciantes na carreira do Ministério Público do Tocantins para aquisição de habilidades na atuação em tribunais do júri.

**Objetivos Específicos**

- Apresentar as características contemporâneas exigidas como atributos de um tribuno.
- Analisar, por meio, de exemplificações as situações mais comuns de equívocos discursivos no tribunal do júri.
- Demonstrar as principais características exigidas para o promotor de justiça na cena do tribunal do júri: gestualidades, impostação de voz, linguagem e oratória.
- Apresentar a dinâmica de funcionamento da acusação em plenário do júri.

**Conteúdo Programático**

- O papel do Promotor de Justiça no tribunal do júri contemporâneo: atributos.
- Equívocos discursivos no tribunal do júri: dos acertos e dos erros possíveis.
- O cenário do tribunal do júri e as gestualidades, impostação de voz, linguagem e oratória necessários ao promotor de justiça.
- Elementos basilares na constituição do Plenário do Júri (da saudação ao desfecho épico).

**Bibliografia Básica**

- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**. Curitiba: Ed. Positivo, 2009.
- TUCCI, Rogério Lauria. **Tribunal do Júri: Estudo sobre a mais democrática instituição jurídica brasileira**. São Paulo: RT, 1999.

**ATUAÇÃO PRÁTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO: ABORDAGEM INTRODUTÓRIA CH: 04****Ementa**

- Atuação em audiências de custódia, auto de prisão em flagrante; prisões temporárias, oitivas de adolescente, audiência de apresentação de adolescente, tutelas civis de urgência (saúde, violência doméstica e medida protetiva de urgência), atendimento ao público e técnica de elaboração de denúncias.

**Objetivo Geral**

- Apresentar, a partir de ocorrências e procedimentos judiciais adotados, as características da atuação do Ministério Público do Estado do Tocantins nas audiências de custódia, auto de prisão em flagrante; prisões temporárias, oitivas de adolescente, audiência de apresentação de adolescente, tutelas civis de urgência, atendimento ao público e técnica de elaboração de denúncias.

**Objetivos Específicos**

- Instruir os Promotores de Justiça Substitutos para atuação nos plantões sobre as situações mais recorrentes no âmbito das Promotorias de Justiça nas comarcas do interior e da capital.
- Trabalhar no detalhamento de audiências de custódia, auto de prisão em flagrante; prisões temporárias, oitivas de adolescente, audiência de apresentação de adolescente, tutelas civis de urgência, atendimento ao público e técnica de elaboração de denúncias.

**Bibliografia Básica**

- BRASIL. Lei nº 8.069/1990. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm) PEREIRA, Marcelo Matias. Nova lei das prisões (Lei nº 12.403/2011): prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 16, n. 2890, 31 maio 2011. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/19229>>.
- <https://sites.google.com/site/wwwcostalinsadvogadoscombr/audiencia>. Audiência de apresentação de menor infrator – ECA- Modelo 02
- http 7 Autos CSMP nº 025/2016. Interessado: Colégio de Procuradores. Assunto: Remessa dos Autos CPJ nº 006/2016 ao Conselho Superior, para análise da compatibilização dos critérios de aferição do merecimento para fins de titularização (Conselheiro João Rodrigues Filho)://www.fesmpdf.org.br/arquivos/Mono\_helga.pdf

**ATUAÇÃO PRÁTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PROCESSO CIVIL CH: 02****Ementa**

- Processo e procedimento. Os princípios informadores do processo.

**ATUAÇÃO PRÁTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PROCESSO PENAL CH: 07****Ementa**

- Processo e procedimento. Os princípios informadores do processo. Análise da ampla defesa. Inquérito policial e contraditório. Estudo de casos e procedimentos adotados.

**Bibliografia Básica**

- Resolução/CNMP/nº 181, 07.08.2017

**ATUAÇÃO PRÁTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INFÂNCIA E JUVENTUDE – ATOS INFRACIONAIS CH: 05****Ementa**

- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo. Programas de Atendimento Socioeducativo em meio aberto (PSC e LA), Caracterização do atendimento integrado (NAI e Plantão Social). Aspectos da Remissão Ministerial (perdão e transação). Remissão Qualificada pelo MP. Restrições, cumulação de medidas e cumprimento. Atuação em oitiva informal de adolescente. Prazos e internação. Trabalhando com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**ATUAÇÃO PRÁTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA SAÚDE CH: 03****Ementa**

- Ministério Público e a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis na área da saúde. Medidas extrajudiciais e judiciais. Atividades indutoras de políticas públicas.

**ATUAÇÃO PRÁTICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS CH: 40****Objetivo Específico:**

- Elaborar peças processuais.

**ATUAÇÃO PRÁTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA TUTELA DO PATRIMÔNIO** CH: 07**Ementa**

- Tipologias de atos de improbidade administrativa. Estudo de casos comuns no interior do Estado do Tocantins. Aspectos legais: violação do princípio da publicidade; violação do princípio da legalidade; lesão do erário; fraude à licitação; alienação ilegal de imóveis públicos; enriquecimento ilícito. Sugestões práticas para atuação.

**ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PROCESSO DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA** CH: 07**Ementa**

- Ato de interlocução/de fala no cenário do tribunal do júri. Da denúncia. Das alegações. Preparação para participação no júri. Preparação em plenário. Sustentação oral. Importância dos jurados. Análise de laudos. Apreciação de depoimentos de testemunhas. Refutações. Postura em Plenário. PIC. Resoluções locais e do Conselho Nacional do Ministério Público. Casos práticos.

**ATUAÇÃO PRÁTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS** CH: 06**Ementa**

- Notícia de fato. Procedimento Preparatório. Inquérito Civil. Conclusão dos Procedimentos Administrativos. Termos de Ajustamento de Conduta.

**ATUAÇÃO PRÁTICA EM AUDIÊNCIAS** CH: 07**Ementa**

- Audiência de custódia. Audiência de instrução e julgamento criminal. Apresentação de adolescente. Audiências na Vara da Infância e Juventude.

**Objetivo Geral**

- Propiciar aos Promotores de Justiça Substitutos a observação das diversas técnicas e metodologias atinentes à prática jurídica do Ministério Público em audiências.

**Objetivos Específicos**

- Possibilitar a familiarização com a apresentação de adolescente e atos judiciais específicos, tais como audiências de custódia e audiências na Vara da Infância e Juventude.
- Observar as dinâmicas de utilização das estratégias, procedimentos e dispositivos legais em audiências.
- Analisar com o(s) Promotor(es) de Justiça tutor(es) a atuação do Ministério Público nas audiências acompanhadas.

**Conteúdo Programático**

- Apresentação de adolescente, audiências de custódia, audiências de instrução e julgamento criminais, audiências na Vara da Infância e Juventude.

**Bibliografia Básica**

- BRASIL. Código Penal. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)
- BRASIL. Código de Processo Penal. Disponível em [http://www.oas.org/juridico/mla/pt/bra/pt\\_bra-int-text-cpp.pdf](http://www.oas.org/juridico/mla/pt/bra/pt_bra-int-text-cpp.pdf)
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível no endereço [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/corregedoria\\_geral/Publicacoes/MinistC3%A9rio%20P%C3%ABlico%20e%20Audi%C3%Aancia%20de%20Cust%C3%B3dia.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/corregedoria_geral/Publicacoes/MinistC3%A9rio%20P%C3%ABlico%20e%20Audi%C3%Aancia%20de%20Cust%C3%B3dia.pdf)
- NUCCI, G. de S. **Estatuto da criança e do adolescente Comentado**: em busca da Constituição Federal das Crianças e dos Adolescentes. Rio de Janeiro: Forense, 2014, p. 554).
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. <http://www.tjto.jus.br/legis/Home/Imprimir/1023>

**CADEIA PÚBLICA** CH: 04**Objetivo Específico:**

- Conhecimento in loco do funcionamento da Unidade. Contato com equipe de trabalho e visita às dependências. Observação dos itens especificados em Formulário do CNMP.

**CASA DE CUSTÓDIA E PRISÃO PROVISÓRIA I** CH: 03**Objetivo Específico:**

- Conhecimento in loco do funcionamento da Unidade. Contato com equipe de trabalho e visita às dependências. Observação dos itens especificados em Formulário do CNMP.

**CASA DE CUSTÓDIA E PRISÃO PROVISÓRIA II** CH: 01**Objetivo Específico:**

- Exposição e discussão de fatos levantados na visita à Casa de Custódia e Prisão Provisória.

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MULHER – CAOCID** CH: 02**Ementa**

- Missão e objetivos. Atribuições gerais. Atribuições específicas nas áreas de Cidadania, Direitos Humanos, Mulher. Estrutura de apoio de membros e servidores. Principais atividades desenvolvidas. Parcerias. Emissão de pareceres e respostas às consultas para Órgãos de Execução das diversas Comarcas. Participação em Conselhos, Reuniões e Grupos de Trabalho.

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E CRIMINAL – CAOPAC** CH: 02**Ementa**

- Missão e objetivos. Atribuições gerais. Atribuições específicas nas áreas de Defesa do Patrimônio e Criminal. Principais atividades desenvolvidas. Parcerias. Participação em Conselhos, Reuniões e Grupos de Trabalho.

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE - CAOPIJ** CH: 02**Ementa**

- Missão e objetivos. Atribuições. Organização. Eixos Estruturantes: políticas assistenciais, políticas sociais básicas e políticas sociais de proteção. Principais ações. Produção Técnica. Participação em Fóruns e grupos de trabalho locais, regionais e nacionais.

**Bibliografia Básica**

- Resolução/CNMP/nº 71, 15.06.2011

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE – CAOMA** CH: 02**Ementa**

- Aspectos legais. Ato nº 095/2013. Principais atribuições. Organização. Principais Ações. LABGEO. Projetos e parcerias. Eixos temáticos de interesse institucional.

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO CONSUMIDOR - CAOCON** CH: 02**Ementa**

- Missão e objetivos. Atribuições gerais. Estrutura de apoio de membros e servidores. Principais atividades desenvolvidas. Parcerias. Participação em Conselhos, Reuniões e Grupos de Trabalho.

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO I** CH: 03**Ementa**

- Corregedoria-Geral do Ministério Público. Deveres funcionais e éticos. Atos Regulatórios Internos. Orientação Funcional. Estágio Probatório. Considerações Gerais.

**Objetivo Geral**

- Apresentar aos Promotores de Justiça Substitutos os aspectos introdutórios da atuação da Corregedoria Geral, frisando os deveres funcionais e éticos, atos regulatórios e orientações sobre o acompanhamento do exercício de suas respectivas atividades.

**Objetivos Específicos**

- Discorrer as atribuições da Corregedoria-Geral para os Promotores de Justiça Substitutos.
- Enfatizar os principais atos regulatórios da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e do Conselho Nacional do Ministério Público.
- Especificar os mecanismos de fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pelos membros nas Promotorias de Justiça.
- Expor as bases gerais das diretrizes do acompanhamento das atividades executadas no Estágio Probatório.

**Conteúdo Programático**

- Atribuições da Corregedoria-Geral.
- Infrações disciplinares no âmbito da Corregedoria.
- Atos Regulatórios da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e do Conselho Nacional do Ministério Público.
- Deveres Funcionais, Registros e Relatórios Obrigatórios.

## Bibliografia Básica

- TOCANTINS - Lei Complementar estadual nº 51/2008 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- BRASIL - Lei nº 8.625/1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público
- <https://mpto.mp.br/web/corregedoria/2011/11/11/atos-de-anos-anteriores>
- <https://mpto.mp.br/web/corregedoria/2017/02/22/atos-2017>

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO II** CH: 04

## Ementa

- Análise das peças processuais elaboradas pelos Promotores de Justiça Substitutos.

**DEONTOLOGIA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** CH: 03

## Ementa

- Deontologia no Ministério Público do Estado do Tocantins. A ética do Promotor de Justiça. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## Objetivo Geral

- Refletir, em forma de debate, com os ingressantes à carreira de Promotor de Justiça a importância da Deontologia do Ministério Público, resgatando aspectos históricos da Instituição no Estado do Tocantins.

## Objetivos Específicos

- Apresentar principais aspectos históricos fundantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- Analisar atuação do Promotor de Justiça em seus aspectos deontológicos, nos contextos brasileiro e tocaninense, a partir de situações vivenciadas pelos palestrantes.

## Conteúdo Programático

- Aspectos deontológicos do Ministério Público do Estado do Tocantins
- Compromisso ético do(a) Promotor(a) de Justiça
- Estudos de relatos e experiências

## Bibliografia Básica

- ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. **Notas introdutórias à ética jurídica**. São Paulo: Desafio Cultural, 2002.
- BONAVIDES, Paulo. Os dois Ministérios Públicos do Brasil: o da Constituição e o do Governo. In MOURA JÚNIOR, Flávio Paixão et al (coords.), **Ministério Público e a ordem social justa**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

## Bibliografia Complementar

- SILVA, Cláudio Barros. **Os atributos da dignidade, os valores e a responsabilidade dos membros do Ministério Público**, Revista do CNMP, vol. 1, nº 2, julho/dezembro 2011, Brasília-DF.

**DIVERSIDADE SEXUAL** CH: 02

## Ementa

- Conceitos. Definições. Atuação do Ministério Público.

## Bibliografia Básica

- Resolução/CNMP/nº 71, 15.06.2011

## Bibliografia Básica

- Kelly Kotlinski – **DIVERSIDADE SEXUAL – UMA BREVE INTRODUÇÃO** (art.) in <http://www.coturnodevenus.org.br/eisejuris/diversidadesexual.htm>
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 175/2013** - Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo.
- **Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013** – Ministério da Saúde. Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS).
- **Portaria nº 2.836, de 10 de dezembro de 2011** – Ministério da Saúde. Institui, no âmbito do SUS, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
- **Resolução nº 4, de 29 de junho de 2011** – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
- Estabelece recomendações aos Departamentos Penitenciários Estaduais, garantindo o direito à visita íntima para casais homossexuais.
- **Portaria nº 513, de 9 de dezembro de 2010** – Ministério da Previdência Social. Reconhece as uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo para assegurar-lhes igual tratamento a seus dependentes para fins previdenciários.
- **Portaria nº 457, de 19 de agosto de 2008** – Ministérios da Saúde. Desdobra as diretrizes estabelecidas na Portaria 1.707/2008, especificando as ações a serem adotadas para a plena realização do processo transexualizador.
- **Portaria nº 1.707, de 18 de agosto de 2008** – Ministério da Saúde. Institui diretrizes nacionais para o processo transexualizador no SUS.
- **Resolução Normativa nº 77, de 29 de janeiro de 2008** – Conselho Nacional de Imigração. Estabelece os critérios para a concessão de visto temporário ou permanente, ou de autorização de permanência, ao companheiro ou companheira em união estável.
- **Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006** – Lei Maria da Penha.

Reconhece a violência baseada no gênero como uma violação de direitos humanos e responsabiliza o Estado pelo enfrentamento às diversas formas de violência doméstica. Reconhece que as violências baseadas no gênero independem da orientação sexual das vítimas, estendendo a proteção jurídica às relações formadas por mulheres lésbicas e bissexuais.

- **Circular nº 257, de 21 de junho de 2004** – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - Regulamenta o direito de companheiro ou companheira homossexual, na condição de dependente preferencial, ser o beneficiário do Seguro DPVAT.

**ENTIDADE DE ACOLHIMENTO RAIOS DE SOL, CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (CASE) E CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (CEIP)** CH: 02

## Objetivo Específico:

- Conhecimento *in loco* do funcionamento da Entidade de Acolhimento Raios de Sol. Contato com equipe multiprofissional e visita às dependências. Conhecimento *in loco* dos Centros de Atendimento Socioeducativo (CASE) e de Internação Provisória (CEIP). Contato com equipe multiprofissional, visita aos espaços de convivência, educação formal e alojamentos.

**ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO MPTO (I)** CH: 03

## Ementa

- Aspectos institucionais do Ministério Público do Estado do Tocantins. Estrutura e funcionamento organizacional. Planejamento Estratégico Institucional.

## Objetivo Geral

- Apresentar os principais aspectos institucionais do Ministério Público do Estado do Tocantins, com foco em sua estruturação e funcionamento organizacional e administrativo, no Planejamento Estratégico Institucional.

## Objetivos Específicos

- Compreender o funcionamento da estrutura orgânica do Ministério Público, com ênfase na atuação da Procuradoria Geral de Justiça e dos procedimentos atinentes à atuação dos Promotores Públicos.
- Entender as lógicas de elaboração e continuidade de realização das ações previstas no Plano Estratégico 2010-18.

## Conteúdo Programático

- Aspectos organizacionais gerais do MPTO: prerrogativas deveres funcionais, independência funcional, atribuições e vedações.
- Estrutura e atuação do Gabinete e Diretoria de Expediente da Procuradoria Geral de Justiça
- O Planejamento Estratégico.

## Bibliografia Básica

- Lei Complementar nº 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins)
- Resoluções, Atas, Recomendações e outros Atos: <http://mpto.mp.br/web/portal/2012/02/23/resolucoes-atas-recomendacoes-e-outros-atos>

**ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO MPTO (II)** CH: 04

## Ementa

- Aspectos administrativos. Rotinas e práticas funcionais e mapeamento de processos.

## Objetivo Geral

- Apresentar os principais aspectos para o funcionamento administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins para estabelecimento de quadro de informações e práticas dos novos membros em início de carreira.

## Objetivos Específicos

- Compreender o funcionamento da Diretoria Geral do MPTO, com enfoque nos Recursos Humanos.
- Entender as lógicas de funcionamento, do ciclo de solicitação e atendimento dos materiais, equipamentos, manutenção e serviços.
- Conhecer os principais atos de gestão de servidores e otimização da atuação funcional.

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL****Portaria de Instauração - PAD/0245/2018**

Processo: 2018.0004070

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127, caput, da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e Lei 11.340/06;

CONSIDERANDO o teor da ata da primeira reunião da rede de atendimento a mulher vítima de violência doméstica e familiar em Porto Nacional, e por detecção desta signatária, das dificuldades pontuais que algumas vítimas de violência doméstica e familiar vem encontrando para resguardar seus direitos em serviços públicos, dentre eles a polícia civil e assistência social do município, o que demonstra a necessidade de acompanhamento;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo art. 2º da Lei 11340/06, toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo art. 3º da Lei 11340/06, serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo art. 1º da Lei 11340/06, o poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, cabendo à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, de acordo com o Conselho Nacional do Ministério Público, o Procedimento Administrativo é o instrumento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de articular as ações entre os órgãos de atendimento as vítimas de violência doméstica e familiar, bem como detectar onde estão os pontos de desassistência dos serviços públicos que desenvolvem políticas públicas de garantias a tais vítimas;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para fiscalizar a execução das políticas públicas de atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Município de Porto Nacional, buscando fortalecer a "REDE" de atendimento a estas vítimas, desde o atendimento da ocorrência pela polícia militar, perpassando pela polícia civil, hospitais estaduais, UBSs/UPA – atenção básica, assistência social e defensoria pública.

O presente procedimento deve ser secretariado pelos servidores do Ministério Público lotado na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Como diligências preliminares determino:

- a) autue-se e registre-se o presente procedimento administrativo;
- b) Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público, remetendo cópia da portaria inaugural;
- c) Publique-se a presente portaria.

d) Oficie-se a Secretária de Assistência Social do Município de Porto, a Delegada da DEAM e ao Delegado Regional, ao Comandante do 5º BPM, a Diretora do Hospital Materno Infantil, a Coordenadora do SAVIS, ao Diretor do Hospital de Referência de Porto Nacional, a Secretária Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal da Mulher, ao COPEVID, e a Defensora Pública Denize Souza Leite, titular do núcleo de atendimento a vítimas de violência doméstica da Defensoria Pública de Porto Nacional dando conhecimento desta portaria;

c) Oficie-se a Secretária de Assistência Social do Município de Porto, a Delegada da DEAM e ao Delegado Regional (especificamente sobre o atendimento de plantão), ao Comandante do 5º BPM, a Diretora do Hospital Materno Infantil, a Coordenadora do SAVIS, ao Diretor do Hospital de Referência de Porto Nacional, a Secretária Municipal de Saúde, requisitando-se, para 27.03.18, informações sobre as dificuldades que cada um tem no âmbito de sua atuação para efetivar integralmente o atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com a urgência que os casos requerem, enquanto precursores de desenvolvimento desta política pública (poderão elencar inclusive a falta de recursos humanos, físicos, tecnológicos, materiais e equipamentos, bem como a falta de qualificação). Junto com as informações deverá ser apresentado um PLANO EMERGENCIAL1 de regularização ou a comprovação de comunicação dos problemas e solicitação de regularização encaminhada a chefia ordenadora de despesa.

d) Como forma de articular a "REDE DE PROTEÇÃO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR", designo o dia 27 de março de 2018, às 9 hs., para reunião de todos os interessados citados nesta portaria, franqueando a participação a qualquer interessado no assunto. Para tanto deverá ser oficiada a Secretária de Assistência Social do Município de Porto, a Delegada da DEAM e ao Delegado Regional (especificamente sobre o atendimento de plantão), ao Comandante do 5º BPM, a Diretora do Hospital Materno Infantil, a Coordenadora do SAVIS, ao Diretor do Hospital de Referência de Porto Nacional, a Secretária Municipal de Saúde, notificando-os da reunião, onde terão oportunidade para manifestar, caso queiram, sobre o plano emergencial protocolizado, ou demais questões afetas ao objeto deste procedimento.

e) Requisite-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a cópia da lei de criação, do regimento interno e do decreto de nomeação do atual mandato.

1 O plano deve conter, 1- a descrição minuciosa do problema, 2- qual seria a solução, 3- como seria possível a solução e 4- o prazo necessário para regularização.

Anexos

PORTO NACIONAL, 14 de Fevereiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
MARCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL